



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 3078291/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 23 de janeiro de 2019.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 753110

O **Hospital Municipal São José** inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E CONTRASTES PARA ATENDIMENTO À TERAPÊUTICA PRESCRITA E MANUTENÇÃO DOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES INTERNADOS E AMBULATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta Termo de Comodato;

Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo IX – Termo de Referência.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e IX**, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 13.539.791,00 (treze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

### 1.2 – Local

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

### 1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 25/01/2019 à 06/02/2019 até às 09:00 horas.

### 1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 06/02/2019 às 09:00 horas.

### 1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 11/02/2019 às 09:00 horas.

### 1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

### 1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### 1.9 – Da Execução da Licitação

O Hospital Municipal São José, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

**1.10** – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico), podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

## 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 – 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 Fonte de Recurso - 238

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** – Não será admitida a participação de proponente:

- 3.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5** – Em consórcio;
- 3.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

**4.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3** – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

**4.8** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções

previstas neste edital.

**5.4** – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

**6.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**6.2** – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**c) o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**6.4** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**6.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.6** – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**6.7 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:**

**6.7.1** – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens de Medicamentos do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto: Descrição do Item, N° do registro da apresentação cotada contendo 13 (treze) dígitos), de acordo com a legislação vigente;

**6.7.1.1** – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**6.7.1.2** – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do

Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

**6.7.2** – Para os **itens 71** (909939 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml), **72** (910594 - Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml) e **73** (910595 - Enoxaparina Sódica 80mg/0,8ml), a empresa deverá apresentar estudos clínicos de Fase II e III do produto, conforme RDC nº 315 de 26/10/2005 e RDC nº 45 de 12/03/2003.

**6.7.3** – Para os **itens 94** (910016 - Isoflurano frasco 240 ml) e **154** (910014 - Sevoflurano frasco 250 ml), a proponente deverá apresentar Declaração de Fornecimento de vaporizadores, conforme descrição constante no **Anexo IX - Termo de Referência, item X - Condições Gerais, subitem 2.3**, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT nº 485 de 11/11/2005.

**6.7.4** – Para o **item 51** (913920 - Contraste radiológico não iônico contendo de 300 à 370mg de iodo por mililitro, a base de iopamidol ou ioversol), referente a bomba injetora de contrastes para uso em hemodinâmica e ao sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica, que serão disponibilizados **em regime comodato**, a empresa deverá:

**6.7.4.1** – Indicar junto a proposta do respectivo item, a marca e o modelo dos equipamentos de comodato, bem como acessórios e complementos, juntamente com suas descrições;

**6.7.4.2** – Apresentar registro emitido pela ANVISA ou documento comprovando desobrigação de registro, nos mesmos moldes do solicitado no item 6.7.1 e seus subitens, para os equipamentos de comodato;

**6.7.4.3** – Apresentar prospectos dos equipamentos de comodato.

## **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

**7.2** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**7.4** – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

**7.5** – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.2.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3** – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.2.4** – **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.**

**8.2.4.1** - **Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.**

**8.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5** – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**d)** exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

**a)** aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

**b)** autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3** – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

**9.2** – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**

- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior**, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria**, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**
- i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento**, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

**j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.**

**j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações**, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**k)** Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição. Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007.

**l)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**m)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

**9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**), expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**9.2.2 – Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.2.3 – Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.3 – Os comprovantes exigidos**, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.4 – Sob pena de inabilitação**, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a) matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b) filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c) a matriz**, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.5 – O proponente** poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1 - A não regularização da documentação**, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**



**10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .**

**10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.**

**10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:**

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**A/C: Coordenação de Licitações**

**Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E CONTRASTES PARA ATENDIMENTO À TERAPÊUTICA PRESCRITA E MANUTENÇÃO DOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES INTERNADOS E AMBULATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

### **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**PREGOEIRO (A): \_\_\_\_\_**

**10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.**

**10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.**

**10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.**

**10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o subitem 10.4, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.**

**10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.**

**10.7 – O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**10.7.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**10.8 – Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.9** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.10** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.11** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.12** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.13** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.14** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.14.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**11.1.1** – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**11.2** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**11.6** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

## **11.7 – Do Recurso**

**11.7.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.7.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**11.7.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**11.7.4** – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**11.7.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**12.2** – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**12.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**13.2** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**13.3** – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**13.4** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**13.5** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

**13.6** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7** – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.7.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.7.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## **16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**17.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18 – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**18.2** – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**18.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**18.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**18.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**18.3** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**18.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**18.4** – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**18.4.1** – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**18.4.2** – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**19.1** – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**19.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*:  
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**19.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**19.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**19.3 –** A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**19.3.1 –** Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**19.3.2 –** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**19.3.3 –** O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**19.4 –** O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**19.5 –** A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**19.6 –** O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **20 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**20.1 –** A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**20.2 –** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**20.2.1 –** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**20.3 –** A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

**20.4 –** A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**20.5 –** O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sito à Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.

**20.6 –** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **21 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1 –** A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**22.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**22.1.1** – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**22.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**22.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**22.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**22.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 23 – DAS SANÇÕES

**23.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**23.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**23.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**23.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**23.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**23.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos casos de informações e esclarecimentos.

**24.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**24.4** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**24.5** – O **Hospital Municipal São José** poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



**24.7** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**24.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**24.9** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**24.10** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**24.11** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**24.12** – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**24.13** – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	909844 - ACETAZOLAMIDA 250MG **CAP**	CPR	3.000	0,47	1.410,00
2	911076 - ACETILCISTEINA 10%(3ML) ACETILCISTEINA 100mg/ml(3ml) - uso IV	AMP	4.000	3,75	15.000,00
3	909901 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG(5ML)	AMP	8.000	5,58	44.640,00
4	910115 - ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	CPR	500	2,53	1.265,00
5	910104 - AGUA DESTILADA 20ML AGUA DESTILADA 20ML - AMPOLA PLASTICA	AMP	100.000	0,56	56.000,00
6	910031 - ALFENTANILA 0,5MG/ML(5ML)	AMP	3.000	22,08	66.240,00
7	909492 - ALPRAZOLAM 0,5MG ALPRAZOLAM 0,5mg - LISTA B1	CPR	2.500	0,29	725,00

8	910071 - AMBROXOL 15MG/5ML(120ML)	FRC	300	9,27	2.781,00
9	919330 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	Comp	8.000	0,11	880,00
10	909856 - ATROPINA 0,5MG(1ML) ATROPINA (sulfato) 0,5mg/1ml	AMP	23.000	1,30	29.900,00
11	909967 - ATROPINA 1% COLIRIO ATROPINA(sulfato) 10mg/ml solução oftálmica (3 a 5ml)	FRC	300	7,43	2.229,00
12	913232 - AZUL DE METILENO 2 a 4% (5 a 10 ML) Solução de Azul de Metileno ampola - A SER UTILIZADO COMO MARCADOR / AGENTE DIAGNOSTICO,	FRC	500	10,10	5.050,00
13	910992 - AZUL PATENTE V 25MG/ML (2ML) Azul Patente V (sal sodico)-50mg+Cloro de sodio-12mg+Fosfato dissodico(tampao)-1mg+Agua para injetaveis q.s.p. 2ml (sal sodico do azul patente V 25mg/ml - 2ml) - indicador de vasos linfaticos.	AMP	600	39,18	23.508,00
14	910404 - BACLOFENO 10MG	CPR	5.000	0,40	2.000,00
15	909941 - BENZIDAMINA 1,5MG/ML(150ML)	FRC	1.200	16,15	19.380,00
16	909961 - BENZOATO BENZILA 0,25G/ML (60 a 80ML)	FRC	100	7,09	709,00
17	910006 - BESILATO ATRACURIO 10MG/ML(2,5ML)	AMP	5.000	19,12	95.600,00
18	910951 - BESILATO CISATRACURIO 2MG/ML(10ML)	F/A	1.500	45,93	68.895,00
19	909191 - BETAMETASONA CREME 30G BETAMETASONA, DIPROPIONATO (0,5MG/G)	TB	50	14,84	742,00
20	909870 - BISACODIL 5MG	DRG	18.000	0,21	3.780,00
21	909951 - BROMETO PANCURONIO 2MG/ML(2ML)	AMP	1.500	5,84	8.760,00
22	909464 - BROMETO ROCURONIO 10MG/ML(5ML)	F/A	40.000	31,03	1.241.200,00

23	13938 - Bromoprida gotas 4mg/ml Bromoprida gotas 4mg/ml (20ml)	Frasco	1.000	1,98	1.980,00
24	909874 - BROMOPRIDA 5MG/ML(2ML)	AMP	25.000	1,95	48.750,00
25	910019 - BUPIVACAINA 0,5% (20ML)INV.ESTERIL BUPIVACAINA 0,5%(20ml)-involucro externo esteril	F/A	600	22,20	13.320,00
26	910023 - BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5% (4ML)INV.ESTERIL BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5%(4ml)-involucro externo esteril	AMP	5.000	9,04	45.200,00
27	910020 - BUPIVACAINA+EPIN.0,5% (20ML)INV.ESTERIL BUPIVACAINA+EPINEFRINA 0,5% (20ml)-involucro externo esteril	F/A	800	34,49	27.592,00
28	910021 - BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% (4ML)INV.ESTERIL BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% (4ml)-involucro externo esteril	AMP	12.000	4,81	57.720,00
29	911207 - CALCITRIOL 0,250MCG **CAP**	CPR	2.000	2,53	5.060,00
30	909965 - CARBACOL INJETAVEL INTRAOCULAR 0,2MG/2ML CARBACOL (ESTERIL) aplicacao intraocular 1,5ml - injetável esteril	F/A	300	23,90	7.170,00
31	909184 - CARBONATO DE CALCIO PURO 500MG CARBONATO DE CALCIO - comprimido com equivalente a 500mg de Ca <sup>++</sup>	CAP	8.000	0,13	1.040,00
32	909892 - COBALAMINA 5000mcg (1 - 2 ml) VITAMINA B12/ HIDROXICIANOCOBALAMINA 5000mcg (1 - 2 ml)	AMP	350	12,50	4.375,00
33	909942 - CETOPROFENO 100MG(2ML)IM	AMP	10.000	2,16	21.600,00
34	909948 - CETOPROFENO 50MG	CAP	7.000	0,89	6.230,00
35	909652 - CILOSTAZOL 50MG	CPR	1.000	0,53	530,00
36	910129 - CLOBAZAM 10MG CLOBAZAM 10mg - LISTA B1	CPR	3.000	1,22	3.660,00

37	909998 - CLOBETASOL 0,5MG/G(30G) **CAP**	TB	150	14,77	2.215,50
38	910046 - CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5mg - LISTA B1	CPR	15.000	0,15	2.250,00
39	911212 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	20.000	0,24	4.800,00
40	910110 - CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML(20ML) CLONAZEPAM GOTAS 2,5mg/ml(20ml) - LISTA B1	FRC	300	4,62	1.386,00
41	910656 - CLONIDINA 100MCG	CPR	20.000	0,24	4.800,00
42	12813 - CLONIDINA 150MCG/ML(1ML) (ESTÉRIL) CLONIDINA 150MCG/ML(1ML) COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL	AMP	50.000	6,11	305.500,00
43	909616 - CLORETO DE POTASSIO 600MG	DRG	4.000	0,52	2.080,00
44	909881 - CLORETO POTASSIO XPE(60MG/ML)150ML CLORETO DE POTASSIO XAROPE (60MG/ML) 150ML	FRC	2.500	3,12	7.800,00
45	910806 - CLORETO DE SODIO 0,9% (10ML)AMPOLA PLASTICA CLORETO de SODIO 0,9% 10ML AMPOLA PLASTICA	AMP	150.000	0,43	64.500,00
46	909920 - CLORTALIDONA 50MG	CPR	200	0,39	78,00
47	916668 - CODEINA, 30 MG	Comp	250.000	1,46	365.000,00
48	910291 - COLAGENASE 0,6UI/G (30G) COLAGENASE TUBO CONTENDO 30G NA CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G	TB	5.000	34,54	172.700,00
49	909947 - COLCHICINA 0,5MG	CPR	1.200	0,61	732,00
50	910113 - COLESTIRAMINA 4G/ENV	ENV	1.000	5,06	5.060,00
51	913920 - CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO contendo de 300 à 370mg de iodo por mililitro, a base de: IOPAMIDOL ou IOVERSOL Contraste radiológico não iônico contendo de 300 à 370mg de iodo por mililitro, a base de: IOPAMIDOL	F/A	5.000	49,72	248.600,00

	ou IOVERSOL. Para uso em cirurgia endovascular neurológica e vascular periférica. Apresentação compatível com o volume (em ml) necessário para utilização em bombas injetoras (conforme memorial descritivo). Forma Farmacêutica: Solução injetável Via de administração: parenteral Embalagem primária: seringa ou frasco-ampola com 50ml				
52	909462 - DANTROLENE 20MG	F/A	200	24,00	4.800,00
53	913423 - DELTAMETRINA 0,02% LOÇÃO 100 ML	FRC	250	10,28	2.570,00
54	909898 - DESMOPRESSINA 0,1MG/ML(2,5ML) **CAP** DESMOPRESSINA spray nasal (solucao intranasal) 0,1mg/ml(2,5ml)	F/A	100	175,51	17.551,00
55	909113 - DESMOPRESSINA 4MCG 1ML **CAP**	AMP	100	21,56	2.156,00
56	909899 - DESONIDA 0.05%(30G)	TB	50	19,46	973,00
57	909993 - DEXAMETASONA 4MG	CPR	25.000	0,62	15.500,00
58	910087 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	20.000	0,18	3.600,00
59	910945 - DEXMEDETOMIDINA 118MCG/ML(2ML) DEXMEDETOMIDINA 118mcg/ml(2ml) - LISTA C1	F/A	2.000	103,57	207.140,00
60	913504 - DEXPANTENOL 50,0MG/G DEXPANTENOL 50,0MG/G - TUBO 10G - GEL OFTÁLMICO	TB	1.000	30,56	30.560,00
61	909973 - DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% (LUBRIFICANTE OFTÁLMICO)	FRC	150	12,56	1.884,00
62	910013 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML (10ML) DEXTROCETAMINA(cloridrato) solucao injetavel 57,67mg/ml (equivalente a 50mg de cetamina/ml) - Lista C1	F/A	2.500	77,07	192.675,00
63	911703 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML (2ML) DEXTROCETAMINA(cloridrato) solucao injetavel 57,67mg/ml (equivalente a 50mg de cetamina/ml) - Lista C1	AMP	5.000	18,19	90.950,00

64	12897 - DIATRIZOATO/ IOXATALAMATO CONTRASTE IONICO (ALTA OSMOLARIDADE) 50ML CONTRASTE IONICO DE ALTA OSMOLARIDADE A BASE DE DIATRIZOATO DE MEGLUMINA OU IOXATALAMATO DE MEGLUMINA - CADA ML FORNECE 370MG DE IODO ORGANICAMENTE LIGADO A 3,6MG DE SODIO (0,16MEQ) - 50ML	Frasco	100	43,92	4.392,00
65	910124 - DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5mg - LISTA B1	CPR	15.000	0,18	2.700,00
66	916705 - DICLOFENACO, SAL SODICO, 50 MG	Comp	1.500	0,05	75,00
67	911774 - DIFENIDRAMINA 50MG/1ML	AMP	8.000	16,21	129.680,00
68	909917 - DILTIAZEM 60MG	CPR	1.000	0,34	340,00
69	910060 - DROPERIDOL 2,5MG/ML(1ML) DROPERIDOL 2,5mg/ml(1ml)-LISTA C1	AMP	700	7,92	5.544,00
70	909275 - ENALAPRIL 10MG	CPR	60.000	0,06	3.600,00
71	909939 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003 - SERINGA PREENCHIDA GRADUADA	SER	50.000	32,03	1.601.500,00
72	910594 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML - APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA GRADUADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003	SER	12.000	59,15	709.800,00
73	910595 - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA GRADUADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003	SER	6.000	83,03	498.180,00
74	909859 - ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML(20ML)	FRC	500	11,27	5.635,00
75	912276 - ESMOLOL 250mg/ml (10ml)	AMP	200	300,87	60.174,00

76	911225 - ESTERES ETILICOS DOS ACIDOS GRAXOS DO OLEO DE PAPOULA IODADO 480mg/ml (10ml) Teor de iodo: 480mg/mL. (tipo Lipiodol)	AMP	50	830,51	41.525,50
77	909937 - ETANOLAMINA 5% (2ML) Oleato de Monoetanolamina 50mg/ml (2ml)	AMP	100	7,68	768,00
78	910005 - ETOMIDATO 2MG/ML(10ML) ETOMIDATO 2mg/ml (10ml) - LISTA C1	AMP	2.500	15,80	39.500,00
79	910028 - FENTANILA 5ML(0,05MG/ML) FENTANILA(citrato)5ml - solucao injetavel 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml) - LISTA A1	AMP	25.000	3,86	96.500,00
80	912166 - FENTANIL 2ML (SEM CONSERVANTE) - COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL FENTANILA(CITRATO) 2ML - SEM CONSERVANTE (USO ESPINHAL) - SOLUCAO INJETAVEL 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG FENTANILA/ML) - LISTA A1 - EMBALAGEM EXTERNA ESTÉRIL.	AMP	10.000	3,59	35.900,00
81	909889 - FERROMALTOSE 5ML(EV) Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/ml (5ml)	AMP	1.000	8,21	8.210,00
82	910089 - FEXOFENADINA 60MG	CPR	1.000	2,23	2.230,00
83	909481 - FINASTERIDA 1MG	CAP	1.000	1,11	1.110,00
84	910091 - FLUMAZENIL 0,5MG(5ML) FLUMAZENIL 0,5mg/5ml - LISTA C1	AMP	700	22,11	15.477,00
85	909900 - FLUOCORTOLONA+CINCHOCAINA POMADA 10 A 30G FLUOCORTOLONA + (CINCHOCAÍNA OU LIDOCAÍNA) POMADA TUBO CONTENDO 10G A 30G	TB	50	24,64	1.232,00
86	909885 - FOSFATO POTASSIO 2MEQ/ML(10ML)	AMP	200	2,18	436,00
87	909653 - GABAPENTINA 300MG **CAP** GABAPENTINA 300mg - LISTA C1	CAP	17.000	0,62	10.540,00
88	910056 - HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1mg - LISTA C1	CPR	1.500	0,19	285,00

89	910098 - HIDRALAZINA 20MG(1ML)	AMP	5.000	6,66	33.300,00
90	909914 - HIDRALAZINA 25MG	CPR	25.000	0,32	8.000,00
91	910986 - HIDRALAZINA 50MG	CPR	25.000	0,30	7.500,00
92	910895 - IOXAGLATO MEGLUMINA+IOXAGLATO SODIO-320(50ML) IOXAGLATO DE MEGLUMINA+IOXAGLATO DE SODIO - 320mg/ml IODO SOLUCAO, 50ml,(tipo Hexabrix)	FRC	200	71,42	14.284,00
93	13940 - IPRATROPIO+FENOTEROL AEROSSOL 10ML IPRATROPIO+FENOTEROL AEROSSOL 10ML	Frasco	2.000	10,99	21.980,00
94	910016 - ISOFLURANO 240ML ISOFLURANO 240ml - LISTA C1	FRC	200	670,39	134.078,00
95	909908 - ISOSSORBIDA 10MG/1ML(MONONITRATO) EV	AMP	300	1,81	543,00
96	910405 - ISOSSORBIDA 20MG (MONONITRATO)	CPR	5.000	0,20	1.000,00
97	909872 - LACTULOSE 667MG/ML(XAROPE FRASCO DE 100 A 120ML) - MENOR PREÇO POR MILILITRO LACTULOSE 667MG/ML(XAROPE FRASCO DE 100 A 120ML) - MENOR PREÇO POR MILILITRO	FRC	10.000	10,02	100.200,00
98	910058 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML(20ML) LEVOMEPRMAZINA 40mg/ml(20ml)gotas - LISTA C1	FRC	150	11,74	1.761,00
99	910008 - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% (20ML)ESTERIL	FRC	15.000	10,62	159.300,00
100	910007 - LIDOCAINA 2%(20ML)ESTOJ.ESTERIL SEM VASOCONSTRITOR INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL	F/A	20.000	3,54	70.800,00
101	913506 - LIDOCAINA 2% GELÉIA (10G) EMBALAGEM ESTÉRIL LIDOCAINA 2% GELÉIA (10G) - SERINGA PREENCHIDA - DOSE ÚNICA - EMBALAGEM ESTÉRIL	SER	6.000	5,64	33.840,00



102	13945 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR (5ML) LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR (5ML) COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL (ISOBÁRICA)	AMP	30.000	1,74	52.200,00
103	910012 - LIDOCAINA+NOREPINEFRINA(1,8ML)2%	TB	400	2,50	1.000,00
104	909873 - LOPERAMIDA 2MG LOPERAMIDA 2mg - LISTA C1	CPR	3.000	0,47	1.410,00
105	910127 - LORAZEPAM 1MG LORAZEPAM 1mg - LISTA B1	CPR	15.000	0,55	8.250,00
106	911548 - LOSARTAN 25MG	CPR	20.000	0,64	12.800,00
107	916745 - LOVASTATINA, 20 MG	Comp	5.000	1,02	5.100,00
108	913505 - MACROGOL + ASSOCIAÇÕES SACHÊ 14G MACROGOL (13,125G) + BICARBONATO DE SÓDIO (0,1775G) + CLORETO DE SÓDIO (0,3507G) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,0466G) - PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ 14G	PCT	1.000	1,29	1.290,00
109	910282 - MESALAZINA 400MG **CAP**	CPR	1.500	1,04	1.560,00
110	911064 - METADONA 10MG **CAP** METADONA 10mg - LISTA A1	CPR	40.000	1,86	74.400,00
111	911065 - METADONA 10MG/ML(1ML) **CAP** METADONA 10mg/ml (1ml) - LISTA A1	AMP	2.500	4,65	11.625,00
112	909843 - METARAMINOL 10MG(1ML) (BITARTARATO)	AMP	7.000	7,63	53.410,00
113	918673 - METILDOPA, 500 MG	Comp	5.000	0,90	4.500,00
114	910001 - METILPREDNISOLONA 125MG(2ML) SUCCINATO	F/A	500	27,53	13.765,00
115	910002 - METILPREDNISOLONA 500MG(8ML) SUCCINATO	F/A	3.000	17,87	53.610,00
116	909992 - METILPREDNISOLONA	F/A	500	17,64	8.820,00

	40MG/ML(2ML) ACETATO				
117	909863 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	5.000	0,24	1.200,00
118	910112 - METOPROLOL 25MG METOPROLOL 25mg (tartarato ou succinato)	CPR	3.000	0,51	1.530,00
119	911088 - METOPROLOL 50MG	CPR	2.000	1,08	2.160,00
120	919167 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	2.500	1,34	3.350,00
121	909304 - MIDAZOLAM 50MG/10ML MIDAZOLAM 50mg/10ml - LISTA B1	AMP	30.000	4,43	132.900,00
122	910118 - MIDAZOLAM 5MG/5ML MIDAZOLAM 5mg/5ml - LISTA B1	AMP	20.000	4,13	82.600,00
123	910119 - MIDAZOLAM 15MG MIDAZOLAM 15mg - LISTA B1	CPR	20.000	2,00	40.000,00
124	910030 - MORFINA 1MG/ML(2ML) **CAP** MORFINA(SULFATO) 1MG/ML(2ML) - LISTA A1 - INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL	AMP	60.000	7,99	479.400,00
125	910214 - MORFINA 0,2MG/ML(1ML) **CAP** MORFINA(sulfato) 0,2mg/ml (1ml) - LISTA A1 - (invólucro externo estéril)	AMP	10.000	6,71	67.100,00
126	910032 - MORFINA 10MG **CAP** MORFINA(sulfato)10mg - LISTA A1	CPR	300.000	0,72	216.000,00
127	910024 - MORFINA 30MG **CAP** MORFINA (sulfato) 30mg	CPR	80.000	1,61	128.800,00
128	910094 - NALOXONA 0,4MG(1ML) NALOXONA 0,4mg/1ml - LISTA C1	AMP	1.000	8,34	8.340,00
129	910096 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML(1ML)	AMP	25.000	1,12	28.000,00
130	909915 - NIFEDIPINA 20MG	CPR	2.000	0,12	240,00
131	910061 - NIMODIPINO 30MG	CPR	25.000	0,72	18.000,00

132	17502 - NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	Ampola	1.500	31,10	46.650,00
133	910415 - OCTREOTIDA 0,1 MG **CAP** 0,1MG/ML	AMP	4.000	58,62	234.480,00
134	910414 - OCTREOTIDA 0,5MG **CAP** 0,5MG/ML	AMP	500	269,88	134.940,00
135	909855 - OMEPRAZOL 40MG/10ML	F/A	40.000	8,54	341.600,00
136	909868 - ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMP	30.000	1,00	30.000,00
137	909869 - ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMP	60.000	1,58	94.800,00
138	909026 - PANCREATINA 25.000U **CAP** PANCREATINA 25.000U - cápsulas contendo micro comprimidos de revestimento gastroresistencia com 218,20 a 282,40mg de pancreatina (corresponde a LIPASE 25.000U, AMILASE 22.500U e PROTEASE 1250U) - tipo PANZYTRAT	CAP	600	2,71	1.626,00
139	910195 - PAPAVERINA 50MG/ML (2ML)	AMP	300	12,39	3.717,00
140	916679 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML MEPERIDINA (DOLANTINA)	AMP	100	3,12	312,00
141	909841 - PIRIDOSTIGMINA 60MG **CAP**	CPR	3.000	0,64	1.920,00
142	909987 - POLIESTIRENOSSULFONATO CALCIO 900MG/G(30G)	ENV	4.000	17,82	71.280,00
143	913047 - POLIVITAMÍNICO ADULTO 5 ML PARA INFUSÃO PARENTERAL Multivitamínico, composição associada: Vitamina A (retinol) 3500 UI + colecalciferol 220 UI (Vitamina D3) + DL-alfatocoferol 10,20 mg (Vitamina E) + acido ascorbico 125 mg (Vitamina C) + cocarboxilase 5,80 mg (Vitamina B1) + fosfato sódico de riboflavina 5,67 mg (Vitamina B2) + cloridrato de piridoxina 5,50 mg (Vitamina B6) + cianocobalamina 6,00 µg (Vitamina B12) + acido folico 414 µg ( Vitamina B9) + dexpantenol 16,15 mg (acido pantotenico) + biotina 69 µg (vitamina H) + nicotinamida 46 mg (Vitamina PP)	AMP	3.000	24,64	73.920,00

144	910550 - PROPOFOL 1% 50ML F/A PROPOFOL 1% 50ML F/A 10MG/ML	F/A	8.000	107,38	859.040,00
145	910004 - PROPOFOL 10MG/ML(20ML) PROPOFOL 10mg/ml(20ml)emulsao injetavel - LISTA C1	AMP	45.000	7,08	318.600,00
146	910095 - PROTAMINA 100MG(5ML)	AMP	250	2,82	705,00
147	910099 - RANITIDINA 300MG	CPR	40.000	1,48	59.200,00
148	911317 - REMIFENTANIL 2MG (CLORIDRATO)	F/A	5.000	37,21	186.050,00
149	909650 - RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1mg - LISTA C1	CPR	20.000	0,47	9.400,00
150	913240 - RIVAROXABANA 10MG	CPR	1.000	7,09	7.090,00
151	12718 - ROPIVACAINA 0,2% (2MG/ML) ROPIVACAINA 0,2% (2MG/ML) 20ML COM INVÓLUCRO ESTÉRIL.	Frasco / A	500	23,38	11.690,00
152	12717 - ROPIVACAINA 1% 20ML ROPIVACAINA 1% 20ML COM INVÓLUCRO ESTÉRIL.	Frasco / A	10.000	25,27	252.700,00
153	910258 - SERTRALINA 50MG	CPR	3.000	0,46	1.380,00
154	910014 - SEVOFLURANO 250ML SEVOFLURANO 250ml - LISTA C1	FRC	1.500	639,00	958.500,00
155	19739 - SIMETICONA 40 MG SIMETICONA 40 MG	CPR	10.000	0,19	1.900,00
156	20940 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS, FRASCO 10 ML	Frasco	7.000	1,08	7.560,00
157	909451 - SOLUCAO IODOPOVIDONA 10% 30ML	FRC	500	119,00	59.500,00
158	909848 - SULFASSALAZINA 500mg	CPR	500	1,08	540,00
159	909172 - SULFATO DE BARIO(150ML) SULFATO DE BARIO 1g/ml (150ml) suspensao oral	FRC	500	14,03	7.015,00

160	909849 - SULFATO EFEDRINA 50MG(1ML)	AMP	15.000	7,25	108.750,00
161	12816 - SUFENTANILA 50MCG (1ML) (ESTÉRIL) SUFENTANILA 50MCG (1ML) COM INVÓLUCRO ESTÉRIL - EV	AMP	2.500	19,59	48.975,00
162	12817 - SUFENTANILA 5MCG/ML(2ML) SUFENTANILA 50MCG (1ML) COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL	AMP	800	10,04	8.032,00
163	19741 - SUXAMETONIO CLORETO 100 MG, INJETAVEL SUXAMETONIO CLORETO 100 MG, INJETAVEL	FRASCO/AMP	3.000	14,42	43.260,00
164	909277 - TENOXICAM 40MG/2ML	F/A	10.000	7,96	79.600,00
165	909931 - TIAMINA 300mg	CPR	3.000	0,42	1.260,00
166	910117 - TIOPENTAL SODICO 1G TIOPENTAL SODICO 1g - po para solucao injetavel - LISTA B1	F/A	400	30,97	12.388,00
167	909279 - TRAMADOL 50MG/ML(2ML) TRAMADOL 50mg/ml(2ml) - LISTA A2	AMP	85.000	1,11	94.350,00
168	910418 - TRIGLICERIDEOS CADEIA MÉDIA+ASSOCIAÇÕES 20% 100ML Composição: Triglicerídeo de Cadeia Média associado à: Óleo de soja (5 - 7g) + Óleo de Oliva (4 - 6g) + Óleo de Peixe (2 - 4g) - USO INJETÁVEL - INTRAVENOSO - ADULTO	FRC	5.000	42,00	210.000,00
169	910324 - TROMETAMINA, CETOROLATO 30MG/ML(1ML)	AMP	100	6,83	683,00
170	909936 - VARFARINA SODICA 5MG	CPR	6.000	0,24	1.440,00
171	910037 - VITAMINA B1+B6+B12 5.000U(3ML) CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5.000 mcg. 3ml - USO INTRAMUSCULAR	AMP	1.000	3,53	3.530,00
172	919179 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	Comp	10.000	0,12	1.200,00
173	909875 - ZINCO+COBRE+MANGANÊS+CROMO (2ML) - USO ADULTO Oligoelementos - Zinco	AMP	3.000	8,67	26.010,00

	1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml)				
174	910066 - XILOMETAZOLINA 0,1% 15ML CLORIDRATO DE XILOMETAZOLINA 1MG/ML - SOLUÇÃO NASAL	FRC	200	5,41	1.082,00
175	909278 - ALCOOL ABSOLUTO 99% 10ML	AMP	200	9,90	1.980,00
176	909247 - AZUL DE TRYPAN (OFTALMO) AZUL de TRYPAN 0,1% - CORANTE AZUL TRYPAN (CI 23850) 0,1g - Agua destilada qsp 100ml - solucao aquosa do corante azul de trypan) - 1mg/1ml - uso oftalmologico.	AMP	500	28,15	14.075,00
177	909846 - METILCELULOSE 20MG/ML(2ML)/(1,5ML) METILCELULOSE 20mg/ml(2ml/1,5ml)apresentacao em seringa preenchida	SER	1.000	39,00	39.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>13.539.791,00</b>

**Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

**Ao**

**Hospital Municipal São José**

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Garantia:**

**Dados do licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019 e seus anexos.**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

### **ANEXO III**

**Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

#### ANEXO IV

### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)*

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua .....,  
Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º .....,  
forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**

**(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**

#### ANEXO V

### Minuta da Ata de Registro de Preços

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Hospital Municipal São José, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e pelo Diretor Executivo, o Sr. Fabrício da



Rosa, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 012/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**3.2** – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**3.2.1** – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**3.3** – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

**3.4** – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**3.5** – O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sito à Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.

**3.6** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital.

**4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**4.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

**4.5** – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

**4.5.1** – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** – O Hospital responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

**2.1** – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 012/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

**5.4** – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**5.5** – O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sito à Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.

**5.6** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 – 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 Fonte de Recurso - 238

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** – A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** – Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2019** e seus anexos.

**10.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

**10.5** – Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** – Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** – Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX- Termo de Referência** do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

**ANEXO VII****MINUTA DO TERMO DE COMODATO**

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa **xxxxxxxxxx**, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de equipamentos e materiais para medicamentos em geral e contrastes para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão nº **012/2019** e Termo de Contrato nº XXX/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:**

**1.1** – O objeto do presente contrato é o **comodato de equipamentos e materiais para medicamentos em geral e contrastes para uso no Hospital Municipal São José** conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019 e Termo de Contrato nº xxx/2019, ou seja:

**I)** Para o **item 51** (913920 - Contraste radiológico não iônico contendo de 300 à 370mg de iodo por mililitro, a base de iopamidol ou ioversol), o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:

**a) 1 (uma)** bomba injetora de contrastes para uso em hemodinâmica, contendo as especificações técnicas mínimas conforme **Anexo A** do presente Termo de Comodato, emitido pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José.

**b)** Insumos para a Bomba injetora descrita no item "a", sendo:

**b.1)** Extensor para infusão de contraste de bomba injetora (específico) extensão superior a 70 cm, em quantidade suficiente para aproximadamente 35 procedimentos/mês;

**b.2)** Seringa estéril para bomba injetora com capacidade de 150 a 200 ml, em quantidade suficiente para aproximadamente 35 procedimentos/mês.

**c) 1 (um)** sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica, com as especificações técnicas mínimas conforme **Anexo A** do presente Termo de Comodato, emitido pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José.

**II)** Para os **itens 94** (910016 - Isoflurano frasco 240 ml) e **154** (910014 - Sevoflurano frasco 250 ml), o Comodante deverá fornecer para o Comodatário vaporizadores, conforme descrição a seguir, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT no 485 de 11/11/2005:

**a)** Para o **item 94** (910016 - Isoflurano frasco 240 ml), a empresa deverá fornecer **3 (três)** vaporizadores, necessários para a administração dos medicamentos, sem custo adicional e sem ônus para o hospital, calibrando-os e realizando sua manutenção periódica, ou substituindo-os quando necessário. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelho de anestesia Datex Ohmeda, Modelo Excel 210SE, de patrimônio do Hospital.

**b)** Para o **item 154** (910014 - Sevoflurano frasco 250 ml), a empresa deverá fornecer **2 (dois)** vaporizadores, necessários para a administração dos medicamentos, sem custo adicional e sem ônus para o hospital, calibrando-os e realizando sua manutenção periódica, ou substituindo-os quando necessário. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelho de anestesia Datex Ohmeda, Modelo Excel 210SE, de patrimônio do Hospital.

**Cláusula Segunda – Da Execução:**

**2.1** – Os equipamentos e materiais, objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxx/2019.

### **Cláusula Terceira – Da Entrega:**

**3.1** – Os equipamentos e materiais, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

### **Cláusula Quarta – Do Prazo:**

**4.1** – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2019.

### **Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:**

**5.1** – Os equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José terão a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

**5.2** – O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor.

### **Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:**

**6.1** – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

**6.2** – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

**6.3** – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

### **Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:**

**7.1** – A Comodante entregará relação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao setor de Patrimônio da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

**7.2** – A Comodante deverá realizar o atendimento em no máximo dois dias úteis após a realização do chamado.

**7.3** – A Comodante deverá devolver os equipamentos e materiais retirados para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo dez dias úteis após o chamado realizado pelo Hospital Municipal São José.

**7.4** – Todos os equipamentos e materiais disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.

**7.5** – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

**7.6** – O seguro do(s) equipamento(s) e material(is) é de responsabilidade da Comodante.

**7.7** – A Comodante deverá manter a manutenção prevista e corretiva para operacionalização do(s) equipamento(s) e material(is), sempre que solicitado, bem como a reposição de peças sem ônus para o Hospital Municipal São José.

**7.8** – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.

**7.9** – Em caso de alteração do local de instalação pelo Comodatário, transportar os equipamentos/materiais, objeto do presente contrato, para o novo local, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

**7.11** – Vistoriar os equipamentos e materiais sempre que solicitado pelo Comodatário.

**7.12** – Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, retirar no prazo de 48 (quarenta e oito horas), das dependências do Comodatário os equipamentos e materiais, objeto deste contrato.

**7.13** – Cumprir todas as especificações técnicas e condições dispostas no **Anexo A** do presente Termo de Comodato (para o fornecimento da bomba injetora de contrastes e sistema de aquecimento à seco de contrastes).

### **Cláusula Oitava – Do Foro:**

**8.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

## **ANEXO A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **BOMBA INJETORA DE CONTRASTES PARA USO EM HEMODINÂMICA**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

##### **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.1** – Conjunto da seringa que permita o uso de seringas descartáveis de 150 ml ou 200 ml;

**1.2** – Deve permitir uso de seringas previamente cheia de 75 ml, 100 ml ou 125 ml;

**1.3** – Sistema microprocessado;

**1.4** – Velocidade do Fluxo: 0,3 a 9,9 ml/s com incremento de 0,1 ml/s e de 10 a 40 ml/s com incremento de 1 ml/s;

**1.5** – Deve possuir sistema de aquecimento de seringa de: 37°C;

**1.6** – Deve ser fornecido pedestal com rodízios para suporte do equipamento que possua: alça para facilitar o deslocamento; braço articulado para instalação de cabeça injetora; sistema de regulagem de altura;

**1.7** – Deve possuir monitor/display para seleção e programação;

**1.8** – Deve permitir o armazenamento de no mínimo 40 programas de injeção, definidos pelo usuário;

**1.9** – Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada;

**1.10** – A cabeça injetora deve possuir: display para indicação de parâmetros; comando manual para movimentação do êmbolo de injeção de contraste; deve permitir o uso e identificar automaticamente seringas compatíveis com o equipamento;

**1.11** – Alimentação Elétrica: 220V monofásico/ 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

**1.12** – Os acessórios fornecidos devem ser originais, ou seja, fabricados pelo mesmo fabricante do equipamento ou recomendados por este, conforme indicação do manual de operação. Devem ser fornecidos todos os acessórios indispensáveis à utilização do equipamento.

## **2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.1** – A bomba injetora de contratante disponibilizada ao HMSJ terá a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços;

**2.2** – A empresa vencedora deverá realizar manutenção preventiva e calibração do equipamento conforme exigido pelo manual do fabricante do equipamento sem ônus a contratante, caso no manual não conste essa informação este serviço deverá ocorrer uma vez por ano.

**2.3** – O despacho e as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor;

**2.4** – O setor de Engenharia Clínica se responsabilizará pela realização dos chamados ao fornecedor para a prestação de serviços de assistência técnica necessários. O chamado ao fornecedor será efetuado pela emissão de documento por fax, ou e-mail, ou caso o fornecedor disponha de telefone para serviço específico de atendimento ao cliente com numeração de protocolo, por telefone, ou por e-mail. Após o recebimento do chamado, o fornecedor deve emitir documento ao setor, informando o seu recebimento;

**2.5** – O equipamento será retirado e entregue pelo fornecedor, obrigatoriamente, sempre nas dependências do setor de Engenharia Clínica, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis);

**2.6** – O fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo dois dias úteis após a realização do chamado;

**2.7** – O fornecedor deverá devolver o equipamento retirado para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo dez dias úteis após o chamado realizado pela Engenharia Clínica do HMSJ;

**2.8** – O equipamento retirado para a execução de serviços de assistência técnica deverá ser devolvido acompanhado de documento técnico ou ordem de serviço, emitido pelo fornecedor em papel, relatando as ações realizadas e com o certificado de calibração;

**2.9** – O fornecedor deverá fornecer o manual de operação em português para o setor do HMSJ que irá utilizar o equipamento e oferecer treinamento sobre manuseio e utilização aos operadores.

## **3. OBSERVAÇÕES**

**3.1** – A proposta técnica deverá identificar, juntamente com a proposta, para o respectivo item licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas descrições.

**3.2** – A Proponente deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o equipamento a ser fornecido;

**3.3** – Juntamente a proposta a proponente deverá apresentar um prospecto do equipamento a ser fornecido;

**3.4** – O equipamento disponibilizado pela empresa vencedora, deverá estar com o prazo de calibração vigente.

A Technocare Engenharia Clínica, Empresa colaboradora, através do Processo Licitatório nº 047/2014 que gerou o Contrato Administrativo nº 082/2014, realizou esta Especificação Técnica em acordo com as necessidades e características de qualidade e segurança necessárias, ratificadas pelo responsável técnico da instituição e em acordo com a infraestrutura do hospital:

Humberto Pereira da Silva

Engenheiro Eletricista – CREA/SC 58.859-3

# **SISTEMA DE AQUECIMENTO A SECO DE CONTRASTES PARA USO EM HEMODINÂMICA**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

### **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.1** – Controle de temperatura a 37°C +/- 2°C;

**1.2** – Indicador de temperatura interna;

**1.3** – Deverá possuir fechadura com trava;

**1.4** – Proteção contra superaquecimento, quando a temperatura do ar dentro do equipamento exceder 40 °C;

**1.5** – Capacidade de comportar 10 frascos de 1000 ml;

**1.6** – Alimentação Elétrica: 110 ou 220V monofásico / 60Hz, caso o equipamento possuir tensão de alimentação 110V/60Hz a empresa deverá entregar junto um transformador 110V para 220V com potência suficiente que atende a demanda do equipamento, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

### **2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.1** – O equipamento disponibilizado ao HMSJ terá a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços;

**2.2** – A empresa vencedora deverá realizar manutenção preventiva e calibração do equipamento conforme exigido pelo manual do fabricante do equipamento sem ônus a contratante, caso no manual não conste essa informação este serviço deverá ocorrer uma vez por ano;

**2.3** – O despacho e as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor;

**2.4** – O setor de Engenharia Clínica se responsabilizará pela realização dos chamados ao fornecedor para a prestação de serviços de assistência técnica necessários. O chamado ao fornecedor será efetuado pela emissão de documento por fax, ou e-mail, ou caso o fornecedor disponha de telefone para serviço específico de atendimento ao cliente com numeração de protocolo, por telefone, ou por e-mail. Após o recebimento do chamado, o fornecedor deve emitir documento ao setor, informando o seu recebimento;

**2.5** – O equipamento será retirado e entregue pelo fornecedor, obrigatoriamente, sempre nas dependências do setor da Engenharia Clínica, das 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 de segunda à sexta-feira (dias úteis);

**2.6** – O fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo dois dias úteis após a realização do chamado;

**2.7** – O fornecedor deverá devolver o equipamento retirado para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo dez dias úteis após o chamado realizado pela Engenharia Clínica do HMSJ;

**2.8** – O equipamento retirado para a execução de serviços de assistência técnica deverá ser devolvido acompanhado de documento técnico ou ordem de serviço, emitido pelo fornecedor em papel, relatando as ações realizadas e com o certificado de calibração;

**2.9** – O fornecedor deverá fornecer o manual de operação em português para o setor do HMSJ que irá utilizar o equipamento e oferecer treinamento sobre manuseio e utilização aos operadores.

### **3. OBSERVAÇÕES**

**3.1** – A proposta técnica deverá identificar, juntamente com a proposta, para o respectivo item licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas descrições.

**3.2** – A Proponente deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o equipamento a ser fornecido;

**3.3** – Juntamente a proposta a proponente deverá apresentar um prospecto do equipamento a ser fornecido;

**3.4** – O equipamento disponibilizado pela empresa vencedora, deverá estar com o prazo de calibração vigente.

A Technocare Engenharia Clínica, Empresa colaboradora, através do Processo Licitatório nº 047/2014 que gerou o Contrato Administrativo nº 082/2014 realizou esta Especificação Técnica em acordo com as necessidades e características de qualidade e segurança necessárias, ratificadas pelo responsável técnico da instituição e em acordo com a infraestrutura do hospital:

Humberto Pereira da Silva

Engenheiro Eletricista – CREA/SC 58.859-3

## ANEXO VIII

### MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2019**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Un. Orçam.:**

**Função:**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Ação:**

**Despesa:**

**Elemento:**

**Detalhamento:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Modalidade:**

**Empenho:**

**Finalidade:**

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

**CPF/CNPJ:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO IX****TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 3071041****I-Objeto para a contratação:**

Aquisição, sob Sistema de Registro de Preços, de **Medicamentos em Geral e Contrastos** para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José.

**II-Especificações técnicas:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Código/Material
1	3.000,00	COMPRIMIDO	909844 - ACETAZOLAMIDA 250MG **CAP**
2	4.000,00	AMPOLA	911076 - ACETILCISTEINA 10%(3ML) ACETILCISTEINA 100mg/ml(3ml) - uso IV
3	8.000,00	AMPOLA	909901 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG(5ML)
4	500	COMPRIMIDO	910115 - ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG
5	100.000,00	AMPOLA	910104 - AGUA DESTILADA 20ML - AGUA DESTILADA 20ML - AMPOLA PLASTICA



6	3.000,00	AMPOLA	910031 - ALFENTANILA 0,5MG/ML(5ML)
7	2.500,00	COMPRIMIDO	909492 - ALPRAZOLAM 0,5MG - ALPRAZOLAM 0,5mg - LISTA B1
8	300	FRASCO	910071 - AMBROXOL 15MG/5ML(120ML)
9	8.000,00	Comprimidos	919330 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG
10	23.000,00	AMPOLA	909856 - ATROPINA 0,5MG(1ML) - ATROPINA (sulfato) 0,5mg/1ml
11	300	FRASCO	909967 - ATROPINA 1% COLIRIO - ATROPINA(sulfato) 10mg/ml solução oftálmica (3 a 5ml)
12	500	FRASCO	913232 - AZUL DE METILENO 2 a 4% (5 a 10 ML) - Solução de Azul de Metileno ampola - A SER UTILIZADO COMO MARCADOR / AGENTE DIAGNOSTICO,
13	600	AMPOLA	910992 - AZUL PATENTE V 25MG/ML (2ML) - Azul Patente V (sal sodico)-50mg+Cloreto de sodio-12mg+Fosfato dissodico(tampao)-1mg+Agua para injetáveis q.s.p. 2ml (sal sodico do azul patente V 25mg/ml - 2ml) - indicador de vasos linfáticos.
14	5.000,00	COMPRIMIDO	910404 - BACLOFENO 10MG
15	1.200,00	FRASCO	909941 - BENZIDAMINA 1,5MG/ML(150ML)
16	100	FRASCO	909961 - BENZOATO BENZILA 0,25G/ML (60 a 80ML)
17	5.000,00	AMPOLA	910006 - BESILATO ATRACURIO 10MG/ML(2,5ML)
18	1.500,00	FRASCO/AMPOLA	910951 - BESILATO CISATRACURIO 2MG/ML(10ML)
19	50	Tubo	909191 - BETAMETASONA CREME 30G - BETAMETASONA, DIPROPIONATO (0,5MG/G)
20	18.000,00	DRAGEA	909870 - BISACODIL 5MG
21	1.500,00	AMPOLA	909951 - BROMETO PANCURONIO 2MG/ML(2ML)
22	40.000,00	FRASCO/AMPOLA	909464 - BROMETO ROCURONIO 10MG/ML(5ML)
23	1.000,00	Frasco	13938 - Bromoprida gotas 4mg/ml - Bromoprida gotas 4mg/ml (20ml)
24	25.000,00	AMPOLA	909874 - BROMOPRIDA 5MG/ML(2ML)
25	600	FRASCO/AMPOLA	910019 - BUPIVACAINA 0,5%(20ML)INV.ESTERIL - BUPIVACAINA 0,5%(20ml)-invólucro externo esteril
26	5.000,00	AMPOLA	910023 - BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5% (4ML)INV.ESTERIL - BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5% (4ml)-invólucro externo esteril
27	800	FRASCO/AMPOLA	910020 - BUPIVACAINA+EPIN.0,5%

			(20ML)INV.ESTERIL - BUPIVACAINA+EPINEFRINA 0,5% (20ml)-involucro externo esteril
28	12.000,00	AMPOLA	910021 - BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% (4ML)INV.ESTERIL - BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% (4ml)-involucro externo esteril
29	2.000,00	COMPRIMIDO	911207 - CALCITRIOL 0,250MCG **CAP**
30	300	FRASCO/AMPOLA	909965 - CARBACOL INJETAVEL INTRAOCULAR 0,2MG/2ML - CARBACOL (ESTERIL) aplicacao intraocular 1,5ml - injetável esteril
31	8.000,00	CAPSULA	909184 - CARBONATO DE CALCIO PURO 500MG - CARBONATO DE CALCIO - comprimido com equivalente a 500mg de Ca <sup>++</sup>
32	350	AMPOLA	909892 - COBALAMINA 5000mcg (1 - 2 ml) VITAMINA B12/ HIDROXICIANOCOBALAMINA 5000mcg (1 - 2 ml)
33	10.000,00	AMPOLA	909942 - CETOPROFENO 100MG(2ML)IM
34	7.000,00	CAPSULA	909948 - CETOPROFENO 50MG
35	1.000,00	COMPRIMIDO	909652 - CILOSTAZOL 50MG
36	3.000,00	COMPRIMIDO	910129 - CLOBAZAM 10MG - CLOBAZAM 10mg - LISTA B1
37	150	Tube	909998 - CLOBETASOL 0,5MG/G(30G) **CAP**
38	15.000,00	COMPRIMIDO	910046 - CLONAZEPAM 0,5MG - CLONAZEPAM 0,5mg - LISTA B1
39	20.000,00	COMPRIMIDO	911212 - CLONAZEPAM 2MG
40	300	FRASCO	910110 - CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML(20ML) - CLONAZEPAM GOTAS 2,5mg/ml(20ml) - LISTA B1
41	20.000,00	COMPRIMIDO	910656 - CLONIDINA 100MCG
42	50.000,00	AMPOLA	12813 - CLONIDINA 150MCG/ML(1ML) (ESTÉRIL) - CLONIDINA 150MCG/ML(1ML) COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL
43	4.000,00	DRAGEA	909616 - CLORETO DE POTASSIO 600MG
44	2.500,00	FRASCO	909881 - CLORETO POTASSIO XPE(60MG/ML)150ML - CLORETO DE POTASSIO XAROPE (60MG/ML) 150ML
45	150.000,00	AMPOLA	910806 - CLORETO DE SODIO 0,9%(10ML)AMPOLA PLASTICA - CLORETO de SODIO 0,9% 10ML AMPOLA PLASTICA
46	200	COMPRIMIDO	909920 - CLORTALIDONA 50MG
47	250.000,00	Comprimidos	916668 - CODEINA, 30 MG

48	5.000,00	Tubo	910291 - COLAGENASE 0,6UI/G (30G) - COLAGENASE TUBO CONTENDO 30G NA CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G
49	1.200,00	COMPRIMIDO	909947 - COLCHICINA 0,5MG
50	1.000,00	ENVELOPE	910113 - COLESTIRAMINA 4G/ENV
51	5.000,00	FRASCO/AMPOLA	913920 - CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO contendo de 300 à 370mg de iodo por mililitro, a base de: IOPAMIDOL ou IOVERSOL - Contraste radiológico não iônico contendo de 300 à 370mg de iodo por mililitro, a base de: IOPAMIDOL ou IOVERSOL. Para uso em cirurgia endovascular neurológica e vascular periférica. Apresentação compatível com o volume (em ml) necessário para utilização em bombas injetoras (conforme memorial descritivo). Forma Farmacêutica: Solução injetável Via de administração: parenteral Embalagem primária: seringa ou frasco-ampola com 50ml
52	200	FRASCO/AMPOLA	909462 - DANTROLENE 20MG
53	250	FRASCO	913423 - DELTAMETRINA 0,02% LOÇÃO 100ML
54	100	FRASCO/AMPOLA	909898 - DESMOPRESSINA 0,1MG/ML(2,5ML) **CAP** - DESMOPRESSINA spray nasal (solucao intranasal) 0,1mg/ml(2,5ml)
55	100	AMPOLA	909113 - DESMOPRESSINA 4MCG 1ML **CAP**
56	50	Tubo	909899 - DESONIDA 0.05%(30G)
57	25.000,00	COMPRIMIDO	909993 - DEXAMETASONA 4MG
58	20.000,00	COMPRIMIDO	910087 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG
59	2.000,00	FRASCO/AMPOLA	910945 - DEXMEDETOMIDINA 118MCG/ML(2ML) - DEXMEDETOMIDINA 118mcg/ml(2ml) - LISTA C1
60	1.000,00	Tubo	913504 - DEXPANTENOL 50,0MG/G - DEXPANTENOL 50,0MG/G - TUBO 10G - GEL OFTÁLMICO
61	150	FRASCO	909973 - DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% (LUBRIFICANTE OFTÁLMICO)
62	2.500,00	FRASCO/AMPOLA	910013 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML (10ML) - DEXTROCETAMINA(cloridrato) solucao injetavel 57,67mg/ml (equivalente a 50mg de cetamina/ml) - Lista C1
63	5.000,00	AMPOLA	911703 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML (2ML) - DEXTROCETAMINA(cloridrato) solucao injetavel 57,67mg/ml (equivalente a 50mg de cetamina/ml) - Lista C1
64	100	Frasco	12897 - DIATRIZOATO/ IOXATALAMATO CONTRASTE IONICO (ALTA OSMOLARIDADE) 50ML - CONTRASTE IONICO DE ALTA OSMOLARIDADE A BASE DE DIATRIZOATO DE MEGLUMINA OU

			IOXATALAMATO DE MEGLUMINA - CADA ML FORNECE 370MG DE IODO ORGANICAMENTE LIGADO A 3,6MG DE SODIO (0,16MEQ) - 50ML
65	15.000,00	COMPRIMIDO	910124 - DIAZEPAM 5MG - DIAZEPAM 5mg - LISTA B1
66	1.500,00	Comprimidos	916705 - DICLOFENACO, SAL SODICO, 50 MG
67	8.000,00	AMPOLA	911774 - DIFENIDRAMINA 50MG/1ML
68	1.000,00	COMPRIMIDO	909917 - DILTIAZEM 60MG
69	700	AMPOLA	910060 - DROPERIDOL 2,5MG/ML(1ML) - DROPERIDOL 2,5mg/ml(1ml)-LISTA C1
70	60.000,00	COMPRIMIDO	909275 - ENALAPRIL 10MG
71	50.000,00	SERINGA	909939 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA GRADUADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003
72	12.000,00	SERINGA	910594 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML - APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA GRADUADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003
73	6.000,00	SERINGA	910595 - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA GRADUADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003
74	500	FRASCO	909859 - ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML(20ML)
75	200	AMPOLA	912276 - ESMOLOL 250mg/ml (10ml)
76	50	AMPOLA	911225 - ESTERES ETILICOS DOS ACIDOS GRAXOS DO OLEO DE PAPOULA IODADO 480mg/ml (10ml) - Teor de iodo: 480mg/mL. (tipo Lipiodol)
77	100	AMPOLA	909937 - ETANOLAMINA 5% (2ML) Oleato de Monoetanolamina 50mg/ml (2ml)
78	2.500,00	AMPOLA	910005 - ETOMIDATO 2MG/ML(10ML) - ETOMIDATO 2mg/ml (10ml) - LISTA C1
79	25.000,00	AMPOLA	910028 - FENTANILA 5ML(0,05MG/ML) - FENTANILA(citrato)5ml - solucao injetavel 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml) - LISTA A1
80	10.000,00	AMPOLA	912166 - FENTANIL 2ML (SEM CONSERVANTE) - COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FENTANILA(CITRATO) 2ML - SEM CONSERVANTE (USO ESPINHAL) - SOLUCAO INJETAVEL 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG

			FENTANILA/ML) - LISTA A1 - EMBALAGEM EXTERNA ESTÉRIL.
81	1.000,00	AMPOLA	909889 - FERROMALTOSE 5ML(EV) Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/ml (5ml)
82	1.000,00	COMPRIMIDO	910089 - FEXOFENADINA 60MG
83	1.000,00	CAPSULA	909481 - FINASTERIDA 1MG
84	700	AMPOLA	910091 - FLUMAZENIL 0,5MG(5ML) - FLUMAZENIL 0,5mg/5ml - LISTA C1
85	50	Tube	909900 - FLUOCORTOLONA+CINCHOCAINA POMADA 10 A 30G - FLUOCORTOLONA + (CINCHOCAÍNA OU LIDOCAÍNA) POMADA TUBO CONTENDO 10G A 30G
86	200	AMPOLA	909885 - FOSFATO POTASSIO 2MEQ/ML(10ML)
87	17.000,00	CAPSULA	909653 - GABAPENTINA 300MG **CAP** - GABAPENTINA 300mg - LISTA C1
88	1.500,00	COMPRIMIDO	910056 - HALOPERIDOL 1MG - HALOPERIDOL 1mg - LISTA C1
89	5.000,00	AMPOLA	910098 - HIDRALAZINA 20MG(1ML)
90	25.000,00	COMPRIMIDO	909914 - HIDRALAZINA 25MG
91	25.000,00	COMPRIMIDO	910986 - HIDRALAZINA 50MG
92	200	FRASCO	910895 - IOXAGLATO MEGLUMINA+IOXAGLATO SODIO-320(50ML) - IOXAGLATO DE MEGLUMINA+IOXAGLATO DE SODIO - 320mg/ml IODO SOLUCAO, 50ml,(tipo Hexabrix)
93	2.000,00	Frasco	13940 - IPRATROPIO+FENOTEROL AEROSSOL 10ML - IPRATROPIO+FENOTEROL AEROSSOL 10ML
94	200	FRASCO	910016 - ISOFLURANO 240ML - ISOFLURANO 240ml - LISTA C1
95	300	AMPOLA	909908 - ISOSSORBIDA 10MG/1ML(MONONITRATO) EV
96	5.000,00	COMPRIMIDO	910405 - ISOSSORBIDA 20MG (MONONITRATO)
97	10.000,00	FRASCO	909872 - LACTULOSE 667MG/ML(XAROPE FRASCO DE 100 A 120ML) - MENOR PREÇO POR MILILITRO - LACTULOSE 667MG/ML(XAROPE FRASCO DE 100 A 120ML) - MENOR PREÇO POR MILILITRO
98	150	FRASCO	910058 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML(20ML) - LEVOMEPRIMAZINA 40mg/ml(20ml)gotas - LISTA C1
99	15.000,00	FRASCO	910008 - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% (20ML)ESTERIL

100	20.000,00	FRASCO/AMPOLA	910007 - LIDOCAINA 2%(20ML)ESTOJ.ESTERIL SE, VASOCONSTRITOR INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL
101	6.000,00	SERINGA	913506 - LIDOCAINA 2% GELÉIA (10G) EMBALAGEM ESTÉRIL - LIDOCAINA 2% GELÉIA (10G) - SERINGA PREENCHIDA - DOSE ÚNICA - EMBALAGEM ESTÉRIL
102	30.000,00	AMPOLA	13945 - LIDOCAÍNA 2% (ISOBÁRICA) SEM VASOCONSTRITOR (5ML) - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR (5ML) COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL
103	400	Tube	910012 - LIDOCAINA+NOREPINEFRINA(1,8ML)2%
104	3.000,00	COMPRIMIDO	909873 - LOPERAMIDA 2MG LOPERAMIDA 2mg - LISTA C1
105	15.000,00	COMPRIMIDO	910127 - LORAZEPAM 1MG LORAZEPAM 1mg - LISTA B1
106	20.000,00	COMPRIMIDO	911548 - LOSARTAN 25MG
107	5.000,00	Comprimidos	916745 - LOVASTATINA, 20 MG
108	1.000,00	PCT	913505 - MACROGOL + ASSOCIAÇÕES SACHÊ 14G - MACROGOL (13,125G) + BICARBONATO DE SÓDIO (0,1775G) + CLORETO DE SÓDIO (0,3507G) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,0466G) - PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ 14G
109	1.500,00	COMPRIMIDO	910282 - MESALAZINA 400MG **CAP**
110	40.000,00	COMPRIMIDO	911064 - METADONA 10MG **CAP** - METADONA 10mg - LISTA A1
111	2.500,00	AMPOLA	911065 - METADONA 10MG/ML(1ML) **CAP** - METADONA 10mg/ml (1ml) - LISTA A1
112	7.000,00	AMPOLA	909843 - METARAMINOL (BITARTARATO) 10MG(1ML)
113	5.000,00	Comprimidos	918673 - METILDOPA, 500 MG
114	500	FRASCO/AMPOLA	910001 - METILPREDNISOLONA 125MG(2ML) (SUCCINATO)
115	3.000,00	FRASCO/AMPOLA	910002 - METILPREDNISOLONA 500MG(8ML) (SUCCINATO)
116	500	FRASCO/AMPOLA	909992 - METILPREDNISOLONA 40MG/ML(2ML) ACETATO
117	5.000,00	COMPRIMIDO	909863 - METOCLOPRAMIDA 10MG
118	3.000,00	COMPRIMIDO	910112 - METOPROLOL 25MG METOPROLOL 25mg (tartarato ou succinato)

119	2.000,00	COMPRIMIDO	911088 - METOPROLOL 50MG
120	2.500,00	Comprimidos	919167 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA
121	30.000,00	AMPOLA	909304 - MIDAZOLAM 50MG/10ML - MIDAZOLAM 50mg/10ml - LISTA B1
122	20.000,00	AMPOLA	910118 - MIDAZOLAM 5MG/5ML - MIDAZOLAM 5mg/5ml - LISTA B1
123	20.000,00	COMPRIMIDO	910119 - MIDAZOLAM 15MG - MIDAZOLAM 15mg - LISTA B1
124	60.000,00	AMPOLA	910030 - MORFINA 1MG/ML(2ML) **CAP** - MORFINA(SULFATO) 1MG/ML(2ML) - LISTA A1 - INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL
125	10.000,00	AMPOLA	910214 - MORFINA 0,2MG/ML(1ML) **CAP** - MORFINA(sulfato) 0,2mg/ml (1ml) - LISTA A1 - (invólucro externo estéril)
126	300.000,00	COMPRIMIDO	910032 - MORFINA 10MG **CAP** - MORFINA(sulfato)10mg - LISTA A1
127	80.000,00	COMPRIMIDO	910024 - MORFINA 30MG **CAP** - MORFINA (sulfato) 30mg
128	1.000,00	AMPOLA	910094 - NALOXONA 0,4MG(1ML) - NALOXONA 0,4mg/1ml - LISTA C1
129	25.000,00	AMPOLA	910096 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML(1ML)
130	2.000,00	COMPRIMIDO	909915 - NIFEDIPINA 20MG
131	25.000,00	COMPRIMIDO	910061 - NIMODIPINO 30MG
132	1.500,00	Ampola	17502 - NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML
133	4.000,00	AMPOLA	910415 - OCTREOTIDA 0,1 MG/ML **CAP**
134	500	AMPOLA	910414 - OCTREOTIDA 0,5MG/ML **CAP**
135	40.000,00	FRASCO/AMPOLA	909855 - OMEPRAZOL 40MG/10ML
136	30.000,00	AMPOLA	909868 - ONDANSETRONA 4MG/2ML
137	60.000,00	AMPOLA	909869 - ONDANSETRONA 8MG/4ML
138	600	CAPSULA	909026 - PANCREATINA 25.000U **CAP** - PANCREATINA 25.000U - cápsulas contendo micro comprimidos de revestimento gastroresistencia com 218,20 a 282,40mg de pancreatina (corresponde a LIPASE 25.000U, AMILASE 22.500U e PROTEASE 1250U) - tipo PANZYTRAT
139	300	AMPOLA	910195 - PAPAVERINA 50MG/ML (2ML)

140	100	AMPOLA	916679 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML - MEPERIDINA (DOLANTINA)
141	3.000,00	COMPRIMIDO	909841 - PIRIDOSTIGMINA 60MG **CAP**
142	4.000,00	ENVELOPE	909987 - POLIESTIRENOSSULFONATO CALCIO 900MG/G(30G)
143	3.000,00	AMPOLA	913047 - POLIVITAMÍNICO ADULTO 5 ML PARA INFUSÃO PARENTERAL - Multivitamínico, composição associada: Vitamina A (retinol) 3500 UI + colecalciferol 220 UI (Vitamina D3) + DL-alfatocoferol 10,20 mg (Vitamina E) + ácido ascórbico 125 mg (Vitamina C) + cocarboxilase 5,80 mg (Vitamina B1) + fosfato sódico de riboflavina 5,67 mg (Vitamina B2) + cloridrato de piridoxina 5,50 mg (Vitamina B6) + cianocobalamina 6,00 µg (Vitamina B12) + ácido fólico 414 µg ( Vitamina B9) + dexpantenol 16,15 mg (ácido pantoténico) + biotina 69 µg (vitamina H) + nicotinamida 46 mg (Vitamina PP)
144	8.000,00	FRASCO/AMPOLA	910550 - PROPOFOL 1% (10MG/ML) 50ML F/A PROPOFOL 1% 50ML (10MG/ML) F/A
145	45.000,00	AMPOLA	910004 - PROPOFOL 10MG/ML(20ML) - PROPOFOL 10mg/ml(20ml)emulsao injetavel - LISTA C1
146	250	AMPOLA	910095 - PROTAMINA 100MG(5ML)
147	40.000,00	COMPRIMIDO	910099 - RANITIDINA 300MG
148	5.000,00	FRASCO/AMPOLA	911317 - REMIFENTANIL 2MG (CLORIDRATO)
149	20.000,00	COMPRIMIDO	909650 - RISPERIDONA 1MG - RISPERIDONA 1mg - LISTA C1
150	1.000,00	COMPRIMIDO	913240 - RIVAROXABANA 10MG
151	500	Frasco / Ampola	12718 - ROPIVACAINA 0,2% (2MG/ML) - ROPIVACAINA 0,2% (2MG/ML) 20ML COM INVÓLUCRO ESTÉRIL.
152	10.000,00	Frasco / Ampola	12717 - ROPIVACAINA 1% 20ML - ROPIVACAINA 1% 20ML COM INVÓLUCRO ESTÉRIL.
153	3.000,00	COMPRIMIDO	910258 - SERTRALINA 50MG
154	1.500,00	FRASCO	910014 - SEVOFLURANO 250ML - SEVOFLURANO 250ml - LISTA C1
155	10.000,00	COMPRIMIDO	19739 - SIMETICONA 40 MG - SIMETICONA 40 MG
156	7.000,00	FRASCO	20940 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS, FRASCO 10 ML
157	500	FRASCO	909451 - SOLUCAO IODOPOVIDONA 10% 30ML



158	500	COMPRIMIDO	909848 - SULFASSALAZINA 500mg
159	500	FRASCO	909172 - SULFATO DE BARIO(150ML) - SULFATO DE BARIO 1g/ml (150ml) suspensao oral
160	15.000,00	AMPOLA	909849 - SULFATO EFEDRINA 50MG(1ML)
161	2.500,00	AMPOLA	12816 - SUFENTANILA 50MCG (1ML) EV (ESTÉRIL) - SUFENTANILA 50MCG (1ML) COM INVÓLUCRO ESTÉRIL
162	800	AMPOLA	12817 - SUFENTANILA 5MCG/ML(2ML) - SUFENTANILA 50MCG (1ML) COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL
163	3.000,00	FRASCO/AMPOLA	19741 - SUXAMETONIO CLORETO 100 MG, INJETAVEL - SUXAMETONIO CLORETO 100 MG, INJETAVEL
164	10.000,00	FRASCO/AMPOLA	909277 - TENOXICAM 40MG/2ML
165	3.000,00	COMPRIMIDO	909931 - TIAMINA 300mg
166	400	FRASCO/AMPOLA	910117 - TIOPENTAL SODICO 1G - TIOPENTAL SODICO 1g - po para solucao injetavel - LISTA B1
167	85.000,00	AMPOLA	909279 - TRAMADOL 50MG/ML(2ML) - TRAMADOL 50mg/ml(2ml) - LISTA A2
168	5.000,00	FRASCO	910418 - TRIGLICERIDEOS CADEIA MÉDIA+ASSOCIAÇÕES 20% 100ML - Composição: Triglicerídeo de Cadeia Média associado à: Óleo de soja (5 - 7g) + Óleo de Oliva (4 - 6g) + Óleo de Peixe (2 - 4g) - USO INJETÁVEL - INTRAVENOSO - ADULTO
169	100	AMPOLA	910324 - TROMETAMINA, CETOROLATO 30MG/ML(1ML)
170	6.000,00	COMPRIMIDO	909936 - VARFARINA SODICA 5MG
171	1.000,00	AMPOLA	910037 - VITAMINA B1+B6+B12 5.000U(3ML) - CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5.000 mcg, 3ml - USO INTRAMUSCULAR
172	10.000,00	Comprimidos	919179 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP
173	3.000,00	AMPOLA	909875 - ZINCO+COBRE+MANGANÊS+CROMO (2ML) - USO ADULTO - Oligoelementos - Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml)
174	200	FRASCO	910066 - XILOMETAZOLINA 0,1% 15ML - CLORIDRATO DE XILOMETAZOLINA 1MG/ML - SOLUÇÃO NASAL

175	200	AMPOLA	909278 - ALCOOL ABSOLUTO 99% 10ML
176	500	AMPOLA	909247 - AZUL DE TRYPAN (OFTALMO) - AZUL de TRYPAN 0,1% - CORANTE AZUL TRYPAN (CI 23850) 0,1g - Agua destilada qsp 100ml - solucao aquosa do corante azul de trypan) - 1mg/1ml - uso oftalmologico.
177	1.000,00	SERINGA	909846 - METILCELULOSE 20MG/ML(2ML)/(1,5ML) - METILCELULOSE 20mg/ml(2ml/1,5ml)apresentacao em seringa preenchida

### III-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

Os itens serão recebidos da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos imediatamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, para verificação da quantidade do material e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### V-Local de entrega e horário de entrega:

CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico

Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Bairro: Itaum - Joinville/SC -

Fone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

### VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

### VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

### VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

### VII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.
2. A empresa será responsável pelo transporte do medicamento, em conformidade com as normas da ANVISA.
3. A empresa que transportar o objeto da presente contratação deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos junto à ANVISA. Será de responsabilidade da contratada cumprir o item acima.
4. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
6. A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
7. O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto. Na EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
8. O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Para leite, deve atender as especificações físico-químicas e microbiológicas, quanto a identidade, teor, uniformidade de conteúdo, esterilidade entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.
9. O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98.
10. Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o Município.
11. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, provenientes de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, o Hospital Municipal São José se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
12. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).
13. Certificar-se que os itens estejam acondicionados em caixa/embalagem segura, constando dados de identificação, fabricação, lote e validade;
14. Não poderão ser modificadas as quantidades e especificações do objeto contratado.

**IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

1. Fiscalizar a execução do contrato;
2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e a emissão da Certificação de Documento Fiscal.
3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no presente Termo, para fins de aceitação.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## **X-Condições Gerais (se houver):**

### **1. DOCUMENTAÇÃO**

- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).
- Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

### **2. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**2.1** Para o item **51** (CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO CONTENDO DE 300 À 370MG DE IODO - CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO CONTENDO DE 300 À 370MG DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE: IOPAMIDOL OU IOVERSOL), a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a contratante:

a) Uma bomba injetora de contrastes para uso em hemodinâmica por COMODATO, contendo as especificações técnicas mínimas conforme documento Anexo ao processo, emitido pelo setor de Engenharia Clínica (SEI 2949808).

b) Insumos para a Bomba injetora descrita no item a), sendo:

- Extensor para infusão de contraste de bomba injetora (específico) extensão superior a 70 cm, em quantidade suficiente para aproximadamente 35 procedimentos/mês;

- Seringa estéril para bomba injetora com capacidade de 150 a 200 ml, em quantidade suficiente para aproximadamente 35 procedimentos/mês.

c) Sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica por COMODATO, com as especificações técnicas mínimas conforme documento Anexo ao processo, emitido pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José (SEI 2949818).

**2.2** Para os itens **71** (ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML), **72** (ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML) e **73** (ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML), a proponente deverá apresentar estudos clínicos de Fase II e III do produto, conforme RDC nº 315 de 26/10/2005 e RDC nº 45 de 12/03/2003.

**2.3** Para os itens **94** (ISOFLURANO FRASCO 240 ML) e **154** (SEVOFLURANO FRASCO 250 ML), a proponente deverá apresentar a Declaração de Fornecimento e vaporizadores, conforme descrição a seguir, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT nº 485 de 11/11/2005.

a) Para o item **94** (ISOFLURANO FRASCO 240 ML), a empresa deverá fornecer, em regime de comodato, 3 (três) vaporizadores, necessários para a administração dos medicamentos, sem custo adicional e sem ônus para o hospital, calibrando-os e realizando sua manutenção periódica, ou substituindo-os quando necessário. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelho de anestesia Datex Ohmeda, Modelo Excel 210SE, de patrimônio do hospital.

b) Para o **154** (Sevoflurano frasco 250 ml), a empresa deverá fornecer, em regime de comodato, 2 (dois) vaporizadores, necessários para a administração dos medicamentos, sem custo adicional e sem ônus para o hospital, calibrando-os e realizando sua manutenção periódica, ou substituindo-os quando necessário. Os

vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelho de anestesia Datex Ohmeda, Modelo Excel 210SE, de patrimônio do hospital.

### Justificativa para exigência de índices financeiros

O **Hospital Municipal São José** vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 012/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “i”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/01/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3078291** e o código CRC **DC5083A9**.